



Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº007/2026 - Data: de 13
de janeiro de 2026.

RESOLUÇÃO Nº 001/2026-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 10 de Dezembro de 2025,

Considerando que violências / violações de direitos de crianças e adolescentes são temas que demandam atenção prioritária por parte deste CMDCA;

Considerando que o Trabalho Infantil é uma violação dos direitos humanos e pode ter consequências graves para as crianças e adolescentes, portanto é um tema que demanda atenção recorrente por parte da Rede de Proteção e deste CMDCA;

Considerando a reorganização das ações do PETI no município de Fazenda Rio Grande/PR;

RESOLVE

Art 1º – Aprovar a alteração “Comissão de Acompanhamento das Ações do PETI”, no âmbito do CMDCA, como segue:

Nome	Instituição
Carla Daniela Miranda de Andrade	Não Governamental- CADI- Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral
Ulysses Lima da Silva	Não Governamental- CIEE- Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná
Valéria Maria Silva de Mello	Governamental- Secretaria Municipal de Assistência Social
Kiandra Fernanda Teles	Governamental- Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Art. 2º – A Comissão tem a finalidade de acompanhar e colaborar com a Equipe Técnica de Referência / Proteção Social Especial de Média Complexidade - na construção, implementação e moni-



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA RESOLUÇÃO N° 001/2026-CMDCA

toramento de Ações, Diagnósticos, Planos Municipais, Planos de Ação, Fluxos e Protocolos, Instrumentais, entre outros, reunindo-se conforme organização a ser definida entre os membros.

Art. 3º – Os integrantes da Comissão não serão remunerados para esta finalidade.

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias, em especial a resolução N° 033/2025, publicada no DOE 109/2025.

Fazenda Rio Grande, 09 de Janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br ANGELICA SILVA DOS SANTOS DE FARIA
Data: 09/01/2026 18:33:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Angélica Silva dos Santos de Faria
Vice-Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da
Criança e do Adolescente – CMDCA.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº007 de 13 de janeiro de 2026

Página 5



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 001/2026-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2026-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 10 de Dezembro de 2025,

Considerando que violências / violações de direitos de crianças e adolescentes são temas que demandam atenção prioritária por parte deste CMDCA;

Considerando que o Trabalho Infantil é uma violação dos direitos humanos e pode ter consequências graves para as crianças e adolescentes, portanto é um tema que demanda atenção recorrente por parte da Rede de Proteção e deste CMDCA;

Considerando a reorganização das ações do PETI no município de Fazenda Rio Grande/PR;

RESOLVE

Art 1º – Aprovar a alteração "Comissão de Acompanhamento das Ações do PETI", no âmbito do CMDCA, como segue:

Nome	Instituição
Carla Daniela Miranda de Andrade	Não Governamental- CADI- Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral
Ulysses Lima da Silva	Não Governamental- CIEE- Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná
Valéria Maria Silva de Mello	Governamental- Secretaria Municipal de Assistência Social
Kiandra Fernanda Teles	Governamental- Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Art. 2º – A Comissão tem a finalidade de acompanhar e colaborar com a Equipe Técnica de Referência / Proteção Social Especial de Média Complexidade - na construção, implementação e monitoramento de Ações, Diagnósticos, Planos Municipais, Planos de Ação, Fluxos e Protocolos, Instrumentais, entre outros, reunindo-se conforme organização a ser definida entre os membros.

Art. 3º – Os integrantes da Comissão não serão remunerados para esta finalidade.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias, em especial a resolução Nº 033/2025, publicada no DOE 109/2025.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 001/2026-CMDCA

Fazenda Rio Grande, 09 de Janeiro de 2026
Documento assinado digitalmente
gov.br ANGÉLICA SILVA DOS SANTOS DE FARIA
Data: 09/01/2026 16:33:31-0100
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Angélica Silva dos Santos de Faria
Vice-Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Fazenda Rio Grande - Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO POR DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

001/2026

Data
13/01/2026

NOTIFICAÇÃO POR DIÁRIO OFICIAL

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com base no artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 234, de 21 de junho de 2023, considerando que em vistoria(s) realizada(s) foi constatada violação ao preceito legal previsto no artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 234, de 21 de junho de 2023. E considerando que, após as tentativas infrutíferas de notificação direta do proprietário ou possuidor do imóvel, bem como através de correspondência com aviso de recebimento postal (AR), assim definidos nos incisos I e II desta Lei, **ficam os PROPRIETÁRIOS ou POSSUIDORES** abaixo identificados **NOTIFICADOS, através do Diário Oficial do Município**, conforme Notificações anexas.

Portanto, o(s) responsável(eis) do(s) imóvel(eis) sob inscrição(ões) imobiliária(s) abaixo descrita(s), terão o **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar do dia seguinte da data de publicação no Diário Oficial do Município, na forma do parágrafo único do artigo 4º da referida lei, para a **apresentação de recurso administrativo** através de protocolo específico, sob pena de preclusão.

Inscrição Imobiliária	Proprietário/Possuidor	Protocolo
023.040.0420.001	Luiz Alexandre Vianna Lima	71764/2025
023.040.0430.001	Luiz Alexandre Vianna Lima	71764/2025

Fica(m) também a(s) parte(s) NOTIFICADA(S) para realize(m) a limpeza do(s) terreno(s), sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10 da Lei Complementar Municipal 234/2023, sem prejuízo a aplicação da multa por descumprimento da legislação.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de JANEIRO de 2026.

ADRIELLY RODAKOSKI SENTONE
Fiscal Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 157/2025

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 8103/2026